

11	Alojamentos:	<p>(itens da NR 31.23.5 e subitens) Nos casos de utilização de alojamento, observar os seguintes requisitos:</p> <p>a) Camas com colchão, separadas por no mínimo um metro, sendo permitido o uso de beliches, limitados a duas camas na mesma vertical, com espaço livre mínimo de cento e dez centímetros acima do colchão;</p> <p>b) Armários individuais para guarda de objetos;</p> <p>c) Portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança;</p> <p>d) Recipientes para coleta de lixo;</p> <p>e) Separação por sexo;</p> <p>f) Proibir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos;</p> <p>g) Fornecer roupas de cama adequadas as condições climáticas locais;</p> <p>h) Instalar lavanderia com tanque e água limpa, em local coberto, ventilado e adequado para que os trabalhadores alojados possam cuidar das roupas de uso pessoal.</p>
12	Moradia familiar:	<p>Nos casos de moradia familiar, observar os seguintes requisitos:</p> <p>a) Paredes construídas em alvenaria ou madeira;</p> <p>b) Piso de material resistente;</p> <p>c) Condições sanitárias adequadas;</p> <p>d) Ventilação e iluminação suficientes;</p> <p>e) Cobertura capaz de proporcionar proteção contra intempéries;</p> <p>f) Poço ou caixa de água protegido contra contaminação;</p> <p>g) Fossa séptica afastada da casa e do poço de água, em lugar livre de enchentes e ajusante do poço;</p> <p>h) Em local afastado pelo menos de 50 metros de construções destinadas a outros fins;</p> <p>i) É vedada, em qualquer hipótese, a moradia coletiva de famílias.</p>

Procuradoria-Geral do Estado

ATO CGPGE/MS/Nº 30, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Fixa data para a realização de Correição Ordinária no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul mencionado, e dá outras providências.

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, I, V e § 4º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2021, e pelos arts. 71 a 74, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar correição ordinária no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, na data especificada no quadro abaixo:

ANO 2024			
Município	Órgão Correicionado	Mês	Dia(s) da Visita:
Campo Grande	Procuradoria de Pessoal (PP), sito na Av. Desemb. José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande/MS.	Maio	8, 9 e 10/05/2024

Art. 2º Divulgar às autoridades e à população em geral que estará à disposição dos interessados na respectiva data, na sede do órgão acima, para receber informações sobre os seus serviços prestados.